

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53 centro Tel/Fax 35 3854 1329

Lei Municipal 2266 de 14 de março de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE
CALÇADAS/PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA/MG E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, amparado no artigo 203, inciso I, da Constituição Federal de 1988, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatório que todo novo loteamento na cidade de Ilícinea/MG, em seu projeto inicial tenha a apresentação do projeto para calçadas tendo o mínimo de 1,30 metros e que a mesma seja construída ao custo do loteador.

Art. 2º Todas as residências da cidade de Ilícinea/MG que na presente data não possuírem passeios/calçadas os proprietário serão intimados para regularizar a presente situação visando garantir melhoria e segurança a todos os transeuntes, tendo o prazo para regularização o estampado no Art. 3º da referida lei.

Art. 3º Será concedido o prazo de 1 ano para a regularização das calçadas das residências do município de Ilícinea/MG.

Art. 4º Caso não ocorra a presente regularização após notificação e passado o prazo de 1 ano será efetuada uma multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em caso de não cumprimento o valor será dobrado e aplicado anualmente a multa em dobro até a realização do passeio/calçada e será incluído na dívida ativa do município de Ilícinea/MG.

Art.5º Somente será emitido habite-se com a construção do passeio/calçada.

Art. 6º No caso das residências já edificadas as calçadas obedeceram o alinhamento da rua e seguira o padrão de calçada já existente no local.

Art. 7º Está lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53 centro Tel/Fax 35 3854 1329

Prefeitura Municipal de Ilicínea-MG, 14 de março de 2022



Nirlei Cristiani

Prefeito Municipal

